

Sandra Aparecida Fernandes			
Martins			
Nelson Ferreira Barbosa Junior	09	15	366,22 m²
Maria de Fátima da Silva	13	15	390,66 m²
Ivonia Maria dos Santos Silva	14	15	383,16 m²
Vicente Ferreira Lima	15	15	349,81 m²
Paulo Rodrigues Silva	17	15	359,96 m²
Raquel Viana Correia Soares	02	16	262,77 m²
Maria Merciane Marques Moreira Soares	03	16	337,16 m²
Geraldo Evangelho de Oliveira Soares			
Eulina Saturnino Mateus	05	17	4.979,00 m²

~~Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.~~

~~O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do Município de Jequitibá.~~

~~Jequitibá, 28 de janeiro de 2021.~~

~~**LUIZ CARLOS PINHEIRO**~~

~~Prefeito Municipal~~

**Publicado por:**  
Vanessa Machado Saturnino Souza  
**Código Identificador: 92959B2C**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EDITAL Nº 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a COVID-19 recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS), o status de pandemia global, ensejando a determinação de medidas excepcionais por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 039/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no município, em razão de disseminação de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus e o Decreto Municipal nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no município em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), declarado no Decreto nº 039/2020;

CONSIDERANDO que apesar das medidas de prevenção e controle que vem sendo implementadas o número de pessoas infectadas pelo COVID-19 tem aumentando no Município de João Monlevade;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Médico Plantonista**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 220/2021.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, da Lei Municipal nº 2.185/2016.

Os profissionais selecionados trabalharão exclusivamente no atendimento a pacientes infectados ou com suspeita de infecção por COVID-19, que necessitem de isolamento e cuidados especiais, em leitos clínicos (casos leves e moderados), em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações dos profissionais descritos neste Edital poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma;

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Quadro de vagas;

ANEXO II - Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19;

ANEXO IV – Calendário de atividades.

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** 03 (três), de acordo com o ANEXO I e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### **III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Médico

**3.2 Remuneração:** R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) por plantão;

**3.3 Carga horária:** carga horária por plantão será de 06 horas corridas por dia.

**3.3.1** Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de no mínimo 02 (dois) plantões em um único dia e no máximo 04 (quatro) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade do Município, conforme quadro anexo, necessidade e discricionariedade de distribuição de plantões pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

**3.5 Descrição Sintética:** Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico.

**3.6 Local de Trabalho:** em Unidade de Atendimento do SUS designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;

**4.2** Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;

**4.3** Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;

**4.4** Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;

**4.5** Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;

**4.6** Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;

**4.7** Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;

**4.8** Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;

**4.9** Esclarecer e orientar o trabalho;

**4.10** Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalente (outros programas);

**4.11** Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

**4.12** Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

**4.13** Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;

**4.14** Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;

**4.15** Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;

**4.16** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

### **V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

**5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

**5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

**5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

**5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

**5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

**5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

**5.13** Em razão da finalidade das contratações, conforme subitem 1.6, não será permitido a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19), conforme diretrizes do Ministério da Saúde.

### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

#### **6.1 DA DATA E DO LOCAL**

**6.1.1** As inscrições dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2640 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG no período de **03/02/2021 a 08/02/2021**, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **VII – DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1 deste edital;

**7.2** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração apresentada ficará retida juntamente com o requerimento de inscrição.

**7.3** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega;

**7.4** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, em envelope lacrado, com identificação do candidato, cópia dos seguintes documentos:

**7.4.1** CPF;

**7.4.2** Carteira de identidade;

**7.4.3** Comprovante de escolaridade e respectivo registro no Conselho;

**7.4.4** Declaração de contagem de tempo de experiência em Medicina, devidamente autenticada, se houver;

**7.4.5** Comprovante de Curso de Especialização;

**7.5** Serão vedadas, após entrega dos documentos e título, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**7.6** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**7.7** A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

**7.8** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

**7.9** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

**7.10** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

**7.11** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

**7.12** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**7.13** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

### VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.

**8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

**8.5** Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;

**8.6** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

**8.8** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Curso de Especialização na área de Medicina em Saúde Pública	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

### IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 220/2021.

**9.3** O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.

**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.

**9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou (enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19).

**9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **10 de fevereiro de 2021**.

### X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **11 e 12 de fevereiro de 2021** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **17 de fevereiro de 2021**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.4.9** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.

**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.5** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.6** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.7** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 27 de janeiro de 2021.**

**MIRIELLE MARCENES SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

NECESSIDADE	DIA SEMANA
04 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SEGUNDA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	TERÇA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	QUINTA (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	SABADO (07 H ÀS 19 H)
02 PLANTÕES SEMANAIS 06 HORAS/DIA	DOMINGO (07 H ÀS 19 H)

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	COREN Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). <input type="checkbox"/> Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); <input type="checkbox"/> Experiência; _____ folhas.			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de **Médico Plantonista**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Gestação de alto risco;
- h) Doença hepática em estágio avançado;
- i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	03/02/2021 a 08/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade / Atenção Primária Av. Getúlio Vargas, 2.640 – Belmonte
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	10/02/2021	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>
Recurso contra resultado da avaliação	11/02 e 12/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade / Atenção Primária Av. Getúlio Vargas, 2.640 – Belmonte
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	17/02/2021	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>

**Publicado por:**  
 Elisângela Bicalho Silva  
**Código Identificador:**8FB69E09

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
 DECRETO Nº 10136 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 30/12/2020 13:21	Exercício: 2020
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	

**DECRETO Nº 10136 de 30 de DEZEMBRO de 2020.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 663.725,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

**D E C R E T A:**

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 663.725,92 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0025) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)
(0408) - 02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0510) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)
(0860) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 344.505,92 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)
(1538) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(1616) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
<b>Adiciona:</b>
<b>663.725,92</b>

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0054) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.318 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS